



Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Município de Irauçuba (CE)

Edital de Licitação nº 2023.01.26.02PE/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Locação de Veículos destinados a diversas Secretarias do Município de Irauçuba (CE)

PK Serviços e Locações, devidamente qualificada pelos documentos de habilitação no bojo do procedimento licitatório em questão, por meio de seu representante legal ao final subscrito, tempestivamente, vem, apresentar resposta à diligência movida pelo pregoeiro com fulcro no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93:

1 - DA TEMPESTIVIDADE:

Como é possível aferir do chat do procedimento licitatório, foi ofertado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as respostas à diligência em questão, senão vejamos:



PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18

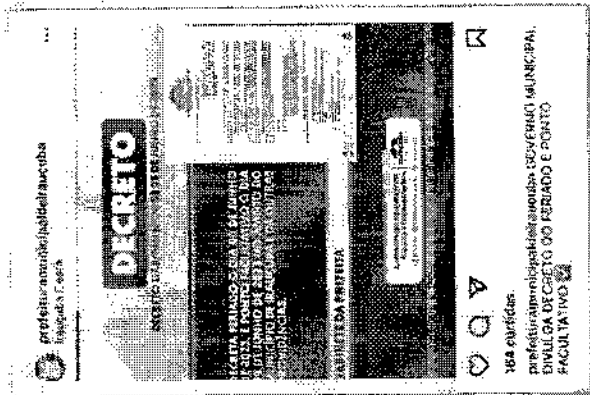
Rua: Coronel Lúcio nº 426, Bairro Centro, Crateús- Ceará CEP: 63700-061

FONE: (88) 9-9224-3506 E-mail: anapatypo.89@gmail.com



A notificação via sistema ocorreu em 07/06/2023, às 17:19, sendo certo que 08/06 (quinta-feira) era feriado de Corpus Christi e que 09/06 (sexta-feira) não havia expediente em razão do Decreto GAB/PMI nº 76 de 06 de Junho de 2023.

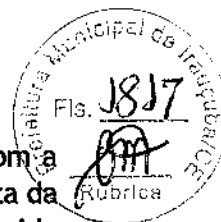
Veja-se:



PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18

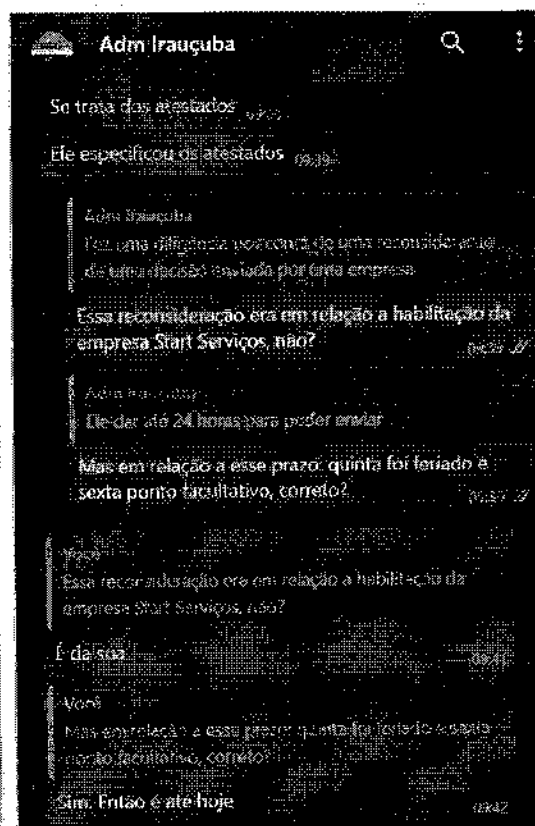
Rua: Coronel Lúcio nº 426, Bairro Centro, Crateús- Ceará CEP: 63700-061

FONE: (88) 9-9224-3506 E-mail: anapatipo.89@gmail.com



Desse modo, como inclusive foi confirmado em contato com a Secretaria de Administração do Município de Irauçuba, o prazo para resposta da diligência é até o dia 12/06/2023 (segunda-feira), sendo a referida apresentação em questão tempestiva.

Nesse sentido:



2 - DA RESPOSTA À DILIGÊNCIA REQUESTADA:

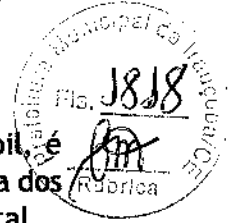
2.1 - DO ATESTADO DA EMPRESA FRANCISCO ALECIO OLIVEIRA DA SILVA:

No que diz respeito a esse atestado, suscitou-se que “o capital social da empresa é menor que os carros que alugou”:

PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18

Rua: Coronel Lúcio nº 426, Bairro Centro, Crateús- Ceará CEP: 63700-061

FONE: (88) 9-9224-3506 E-mail: anapatypo.89@gmail.com



Como se sabe, o capital social, do ponto de vista contábil, é parte do patrimônio líquido. Ele representa valores recebidos pela empresa dos sócios, ou por ela gerados e que foram formalmente incorporados ao Capital.

Nas contratações públicas existe o instituto da habilitação financeira, o qual tem o condão precípua de avaliar se o pretendo contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro de garantir a execução do contrato, vale dizer, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato.

PK

PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18

Rua: Coronel Lúcio nº 426, Bairro Centro, Crateús- Ceará CEP: 63700-061

FONE: (88) 9-9224-3506 E-mail: anapatypo.89@gmail.com



Dessa forma, para avaliar a saúde financeira de uma pretensa contratada pode ser exigido, nos moldes do art. 31 da Lei nº 8.666/93, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

Entretanto, como pode ser visto, a exigência de capital social mínimo ocorre para as pretensas contratadas (requisito editalício) **E NÃO para as empresas que já prestaram serviços e estão apenas para atestar a capacidade técnica de uma licitante**, como exigido pelo respeitável pregoeiro em sua diligência.

Insta salientar ainda que não há qualquer exigência de “capital social mínimo ou compatível com objeto da licitação” no Edital do presente certame, sendo desarrazoada a exigência em questão:

III – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 1º. Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas pelo licitante.

§ 2º. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão T. 21.412013-TQU).

b) Prova de inscrição ou Registro junto a ARCE, tratando-se de empresa sediada no estado do Ceará, ou de órgão equivalente tratando-se de empresa sediada em unidade da federação do domicílio sede do licitante.

2.2

- DO ATESTADO DA CAGECE:

Quanto ao atestado em questão suscitou-se que “o mesmo não foi expedido pela autoridade competente”:

Nesse quesito, outra exigência sem respaldo editalício e que já foi devidamente atendida na apresentação dos documentos de habilitação.

É certo que não existe uma regra prevista em lei sobre quem deve ser a autoridade competente para assinar o atestado, mas é de bom tom que seja a autoridade competente pelo serviço contratado ou bem adquirido.

Desse modo, questiona-se: **quem seria mais adequado a assinar um Atestado de Capacidade Técnica tendo como objeto um serviço de transporte se não a Coordenadoria de Transportes da própria CAGECE?**

PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18

Rua: Coronel Lúcio nº 426, Bairro Centro, Crateús- Ceará CEP: 63700-061

FONE: (88) 9-9224-3506 E-mail: anapatypo.89@gmail.com



Outra diligência sem respaldo legal e editalício, haja vista não
discorrer quem é a autoridade competente entendida como adequada pelo
pregoeiro.



PK

PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18

Rua: Coronel Lúcio nº 426, Bairro Centro, Crateús- Ceará CEP: 63700-061

FONE: (88) 9-9224-3506 E-mail: anapatypo.89@gmail.com



2.3 - DO ATESTADO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DOMINGOS DE MORAIS E MATEUS SUPERMERCADOS

S.A:

Quanto ao atestado em comento, suscitou-se que este é “ilegível, sem o timbrado do órgão e com a mesma data do contrato”, bem como “sem data, sem timbrado do órgão e não assinado pela autoridade competente”:

Além de perfeitamente legível como anexado no sistema BLL Compras, as demais exigências mostram-se excessivas, sendo desarrazoadas e afrontando o Princípio do Interesse Público Primário.

Nesse sentido, colaciono precedente do próprio TJCE:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. PAPEL TIMBRADO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA. VÍCIO SANÁVEL. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. FINALIDADE DA LICITAÇÃO. REQUISITOS DA MEDIDA LIMINAR PRESENTES. AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Cuida-se de Agravo de Instrumento que visa a reforma da decisão interlocutória que deferiu a medida liminar pleiteada em sede de Mandado de Segurança nº 0251839-40.2020.8.06.0001, impetrado pela empresa agravada, afastando a decisão administrativa que inabilitou a recorrida do Pregão Eletrônico nº 202/2020 (Processo nº P165163/2020) e determinando a suspensão de todos os atos subsequentes, inclusive adjudicação, homologação ou contratação acaso ocorridos, bem como a retomada do procedimento licitatório a partir da inabilitação perpetrada. Em suas razões, refere-se a editalidade impetrada que a inabilitação da empresa agravada encontra fundamento na regra editalícia constante no item 18.4.1, estando em harmonia com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 2. Há que se verificar se presentes os requisitos necessários ao deferimento da medida liminar em mandado de segurança (probabilidade do direito e o perigo de ineficácia da medida caso postergada a sua apreciação), nos termos do que prevê a legislação de referência (Lei 12.016/2009), cuidando para não adentrar, de maneira indevida, no mérito do mandamus. 3. In casu, a desclassificação da empresa agravada ocorrerá com fundamento no subitem 18.4.1.1, do Edital do certame, relativo a forma de apresentação do atestado de capacidade técnica. Entendeu a autoridade impetrada por não reconhecer a capacidade técnica da empresa apenas e tão somente em razão de o atestado por

PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18

Rua: Coronel Lúcio nº 426, Bairro Centro, Crateús- Ceará CEP: 63700-061

FONE: (88) 9-9224-3506 E-mail: anapatypo.89@gmail.com



ela apresentado não ter sido apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica. 4. Administração Municipal valeu-se de exacerbado formalismo quando desclassificou a empresa impetrada, ora agravada, apenas e tão somente porque o papel utilizado para impressão do atestado de capacidade técnica não era papel timbrado. A exigência feita pela administração municipal, fechando os olhos para o efetivo interesse público na realização do processo licitatório, entremostra-se desarrazoada, além de cuidar-se de vício sanável. A intenção do papel timbrado é, sem dúvidas, a de identificação dos atestados de capacidade técnica, identificação esta que pode ser feita de outra maneira, seja

PK

PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18

Rua: Coronel Lúcio nº 426, Bairro Centro, Crateús- Ceará CEP: 63700-061

FONE: (88) 9-9224-3506 E-mail: anapatypo.89@gmail.com



por um cabeçalho, nota de rodapé, etc. 5. Andou bem o magistrado de piso ao deferir em favor da empresa impetrante a medida liminar pleiteada, posto que presente o fumus boni iuris necessário ao deferimento da medida liminar pleiteada no mandamus, bem como o periculum in mora, uma vez que o não deferimento da medida liminar antecipatória poderá afastar em definitivo a empresa agravada do certame em discussão. 6. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

(TJ-CE - AI: 06349842120208060000 CE 0634984-21.2020.8.06.0000, Relator: PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, Data de Julgamento: 21/06/2021, 1ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 22/06/2021)

Sabe-se que as demais questões já foram dirimidas no presente petição e, quanto a ausência de data do referido atestado, esse vício pode ser facilmente sanado pela juntada das notas fiscais do serviço prestado - *que estão em anexo* - comprovando a finalidade precípua do Atestado de Capacidade Técnica: comprovar a aptidão do licitante de participar do objeto da licitação.

3 - DOS PEDIDOS:

Nestes termos é a presente resposta ao pedido de esclarecimento do pregoeiro, devendo proceder com a habilitação da empresa PK Serviços e Locações, tendo em vista esta ter a melhor proposta apresentada no bojo do certame e agir de modo contrário seria violar diversos dispositivos legais, editalícios e principiológicos.

Importante mencionar que a empresa "START SERVIÇOS" apresentou recurso de maneira intempestiva, haja vista não ter manifestado intenção de recorrer no sistema, não devendo ser aceitas as considerações em questão como procedeu o pregoeiro.

Por fim, caso a autoridade proceda com entendimento diverso, cometendo manifesta ilegalidade no bojo do certame e malferindo o Interesse Público, procederemos com:

- 1) Representação ao Tribunal de Contas com fulcro no art. 113, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2) Denúncia junto ao Ministério Público do Estado do Ceará,

PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18

Rua: Coronel Lúcio nº 426, Bairro Centro, Crateús- Ceará CEP: 63700-061

FONE: (88) 9-9224-3506 E-mail: anapatypo.89@gmail.com



solicitando a abertura do regular processo administrativo visando a apuração das ilicitudes, irregularidades e dos responsáveis, para consequentes punições na forma da legislação vigente;

3) Ação Judicial, caso seja necessário.

Nestes Termos,
P. Deferimento

Fortaleza, 12 de junho de 2023.

ANA PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA:42819401000118

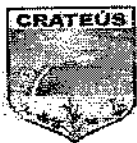
Ana Patrícia Oliveira da Silva

CPF: 032.805.173-03

PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18

Rua: Coronel Lúcio nº 426, Bairro Centro, Crateús- Ceará CEP: 63700-061

FONE: (88) 9-9224-3506 E-mail: anapatypo.89@gmail.com



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Nota Nº
0000000006
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	28/06/2022	Competência	JUN/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local de Prestação	CRATEUS-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	ANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA 03280517303				
	Nome Fantasia	PK STUDIO DE BELEZA				
	Endereço	RUA CORONEL LUCIO, 426 - CENTRO				
	CPF/CNPJ	42.819.401/0001-18	Insc. Municipal	12244	UF	CE
	Cidade	CRATEUS	C.E.P	63700001	Comp.	
				Insc. Estadual	0	
				Telefone	(88) 8588-9431	

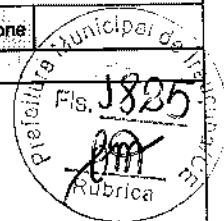


DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	E-mail	
Endereço	RUA EDMILSON CORREIA, S/N R ANTONIO PINTO DE MENDON QUIXERAMOBIM-CE		
CPF/CNPJ	03.995.515/0245-03	Insc. Municipal	0
		Insc. Estadual	
		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao deslocamento da casa de apoio para a loja do Supermercado Mateus na cidade de Crateus-CE.
data 28/06/2022



CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1601 / 0 / 492300200 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA

ART DA OBRA

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

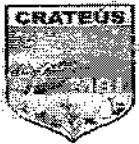
Valor dos Serviços	990,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	990,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	sttc3veq1	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	990,00	https://www.crateus.ce.gov.br	(-) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual)
Impressa em: 12/06/23 11:20

Hora da emissão: 11:53:48



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Nota Nº
000000007
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	28/06/2022	Competência	JUN/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CRATEUS-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	ANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA 03280517303				
	Nome Fantasia	PK STUDIO DE BELEZA				
	Endereço	RUA CORONEL LUCIO, 426 - CENTRO				
	CPF/CNPJ	42.819.401/0001-18	Insc. Municipal	12244	UF	CE
	Insc. Estadual	0				
Cidade	CRATEUS	C.E.P	63700001	Comp.		
				Telefone	(88) 8568-9431	

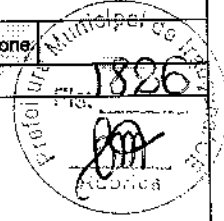


DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.			E-mail	
Endereço	RUA EDMILSON CORREIA, S/N R ANTONIO PINTO DE MENDON QUIXERAMOBIM-CE				
CPF/CNPJ	03.995.515/0245-03	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a deslocamento de colaboradores que estavam em treinamento no Supermercado Mateus em Crateus para Quixeramobim. dia 28/06/2022



CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1601 / 0 / 492300200 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	1.200,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	1.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	a7n5d9rwk		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	1.200,00	https://www.crateus.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual)
 Impressa em: 12/06/23 11:21

Hora da emissão: 11:54:30



CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS

Que entre si fazem, de um lado, **FRANCISCO ALECIO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.529/0001-54, estabelecida Rua Coronel Zezé, nº 1060, Bairro, Centro CEP nº 63700-001, neste ato representada por sua representante legal, **FRANCISCO ALECIO OLIVEIRA DA SILVA**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PK SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.819.401/0001-18, estabelecida na Rua Coronel Lúcio nº 426, Bairro, CENTRO, CEP nº 63700-061, aqui denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de locação de veículos; pela **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007, com ou sem exclusividade, sem subordinação ou dependência, para qualquer localidade do território nacional, via terrestre, sob sua responsabilidade, através de veículo próprio ou arrendado, bem como fazer serviços de coleta e entrega de carga em regiões previamente determinadas.

Parágrafo primeiro - Por força do presente instrumento, é facultado à **CONTRATANTE** a contratação de transportes, para o serviço de locação de veículos e/ou armazenamento de cargas e transferir à **CONTRATADA** a execução parcial desses serviços.

Parágrafo segundo - Compete à **CONTRATADA** proceder ao transporte de serviço de locação de veículos com ou sem motorista e/ou de carga, devendo apanhá-la no local indicado pela **CONTRATANTE** e entregá-la no destino.

§ 1º Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/MÊS	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	UM VEICULO TIPO CAMINHONETA COM CABINE DUPLA COM CARROCERIA	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	2.800,00

	ABERTA, 4X4 COM AR CONDICIONADO, VIDROS ESCUROS DIREÇÃO HIDRAULICA, 04(QUATRO PORTAS) COMBUSTIVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DESTINADA A ATENDER AO TRANSPORTE DE MATERIAS PARA A CIDADE DE FORTALEZA				
02	UM VEÍCULO TIPO (VAN) COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS OU SUPERIOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA DESLOCAMENTO NO TREINAMENTO DE PESSOAL NA CIDADE DE FORTALEZA	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
03	UM VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PASSAGEIRO, 04 (PORTAS) AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRAULICA, COM	01	R\$ 2000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

	POTENCIA 1.0 OU 1.4 GASOLINA/ALCOOL PARA O ATENDIMENTO DE VISITAÇÃO DE CLIENTES EM CIDADES VIZINHAS.				
04	UM VEICULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 125 CILIBRADAS OU SUPERIOR GASOLINA/ALCOOL PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS NAS CIDADES VIZINHAS DE CRATEÚS.	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 8.300,00

§ 2º A contratante autoriza expressamente a sub-contratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa na rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato é celebrado por prazo determinado de 100 dias, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévia notificação correspondente. O valor total do serviço corresponde é de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

Ficam as partes obrigadas a cumprir o disposto no presente contrato e especialmente na presente cláusula.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1 - pagar à CONTRATADA a remuneração pelos serviços de transporte prestados, segundo o preço ajustado;

- 2 - prover a documentação fiscal adequada atinente à carga e serviços de locações de veículos para resguardar as partes dos efeitos decorrentes da responsabilidade tributária.
- 3 - cumprir a legislação relativamente às retenções de tributos e contribuições.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1 - prestar adequadamente os serviços;
- 2 - manter seus veículos sempre em bom estado de conservação e funcionamento;
- 3 - recolher os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 4 - contratar terceiros, quando necessário, para a prestação de serviços;
- 5 - responder pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais e previdenciários relativamente ao pessoal que contratar;
- 6 - manter seu pessoal de apoio nas dependências da CONTRATANTE durante o tempo exclusivamente necessário ao carregamento ou descarregamento e prestação de serviços;
- 7 - estipular seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros e o seguro contra perdas e danos causados à carga, com cobertura desde o seu recebimento até a entrega ao destinatário da mercadoria, exceção feita quando este seguro for contratado pelo embarcado ou pela CONTRATANTE;

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabiliza-se pela carga e serviço de locações de transportes a seus cuidados, para todos os fins e efeitos legais, e deverá informar à CONTRATANTE, pelo meio de comunicação mais rápido de que dispuser, a ocorrência de qualquer fato envolvendo o transporte ou a carga transportada.

Parágrafo quinto - É lícito à CONTRATANTE condicionar a entrega de novas cargas até que a CONTRATADA regularize sua situação fiscal, previdenciária ou trabalhista e, bem assim, que adote medidas de segurança de tráfego e de transporte, sem prejuízo da rescisão do contrato por infração legal-contratual.

Parágrafo sexto - Na eventualidade da CONTRATANTE vir a ser demandada por fato imputável à CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, deverá ser reembolsada integralmente pelos ônus decorrentes, podendo reter o pagamento pela prestação dos serviços até o limite do ressarcimento.

Parágrafo sétimo - A CONTRATANTE não se responsabiliza por fatos decorrentes da operação do veículo e da carga ou quaisquer, especialmente por danos ou sinistro de qualquer espécie que, por dolo ou culpa, a



CONTRATADA causar a si ou a terceiros. Não haverá responsabilidade solidária, subjetiva, objetiva ou subsidiária entre as partes. A **CONTRATADA** deverá prevenir-se com a contratação do seguro correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO e CONDIÇÕES

As partes estipulam que as condições e o valor da prestação dos serviços serão fixados na conformidade do Anexo que integra este contrato e que será revisado periodicamente mediante ajuste entre as partes, inclusive a forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

As despesas de combustível, manutenção, assistência técnica e qualquer outra despesa relacionada aos veículos, especialmente as decorrentes de contratação de mão-de-obra, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DO CONTRATO.

Na conformidade do artigo 5º, da Lei nº 11.442/07, o presente contrato tem natureza comercial e de prestação de serviços, não haverá vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro - Para a solução do litígio aplicar-se-ão o Regulamento e Normas da referida Câmara, que as Partes declaram ter conhecimento do integral teor, reconhecendo, desde já e expressamente, sua plena aplicabilidade, bem como prometem respeitar suas disposições sem qualquer impugnação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Crateús-Ce, para apreciar controvérsia oriunda do presente contrato, inclusive a execução da decisão arbitral e as controvérsias relativas à arbitragem, imposição



da cláusula compromissória e o suprimento de compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam as partes presente instrumento, em duas vias de um teor e mesma forma, para um só efeito.

Crateús-CE, 08 de Novembro de 2021



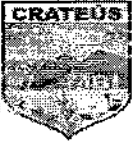
Francisco Alecio Oliveira da Silva
FRANCISCO ALECIO OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATANTE



Ana Patrícia Oliveira da Silva
PK SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME
CONTRATADA.

RECONHEÇO A(S) PRESENTE FIRMA(S) POR:
() SEMELHANÇA () AUTENTICIDADE
Francisco Alecio Oliveira da Silva e Ana Patrícia Oliveira da Silva
- Dou. M. CRATEÚS - CE.
Em test. _____ da ver. _____ 2022
Red. Alvany Barreto Cavalcante - O/Relata
Pauline Pinhal Ferreira - Substituto
Pauline R. Oliveira Ruela - Interlocutora
VALIDO DOMICÍLIO COM SIGILO DA AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO CAVALCANTE
3º. Ofício Registro de Imóveis
Fabianna Barreto Cavalcante
Escritora Substituta



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Nota Nº
000000008
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	13/07/2022	Competência	MAR/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CRATEUS-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	ANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA 03280517303						
Nome Fantasia	PK STUDIO DE BELEZA						
Endereço	RUA CORONEL LUCIO, 426 - CENTRO						
CPF/CNPJ	42.819.401/0001-18	Insc. Municipal	12244	UF	CE	Insc. Estadual	0
Cidade	CRATEUS	CEP	63700001	Comp.		Telefone	(85) 8588-9431

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	FRANCISCO ALECIO OLIVEIRA DA SILVA			E-mail			
Endereço	RUA CEL ZEZE, 1060 CENTRO 63.700-001 CRATEUS-CE						
CPF/CNPJ	09.295.529/0001-54	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	(85) 9256-1792

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

UM VAN COM CACIDADE PARA 17 LUGARES OU ACIMA PARA TRANSPORTAR OS COLABORADORES DA EMPRESA ALECIO FOTO & VIDEO PARA A CIDADE DE FORTALEZA-CE NO CENTRO DE TREINAMENTOS NA AVENIDA WASHIGTON SOARES.



CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1601 / 0 / 492300200 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	1.700,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	1.700,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	7zngfexb	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	1.700,00	https://www.crateus.ce.gov.br	(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual)
 Impressa em: 13/07/22 12:28

Hora da emissão: 12:28:36

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL



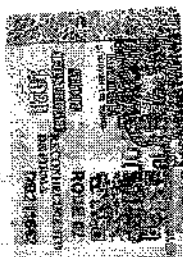
A EMPRESA FRANCISCO ALECIO OLIVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: Nº 09.295.529/0001-54, estabelecida, a rua CORONEL ZEZÉ Nº 1060, BAIRRO; Centro, Crateús/CE, neste ato representado pelo SR. FRANCISCO ALECIO OLIVEIRA DA SILVA, representante legal da empresa. Atesta para fins licitatórios, que contratou a empresa PK SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME,-ME, PESSOA JURIDICA INSCRITO NO CNPJ DE Nº 42.819.401/0001-18, SITUADO NA RUA CORONEL LÚCIO Nº 426, BAIRRO CENTRO, CRATEUS/CE CEP: 63700-000 NO ANO DE 2022, ATRAVES DA MODALIDADE CONTRATO DE ALUGUEL, NO QUAL O OBJETO FOI : **SERVIÇO DE LOCAÇÕES DE VEICULOS**, para atender as necessidades; Transportes de colaboradores, transportes de cargas, aluguel de carros de passeio e outros afins com excelência.

CRATEUS-CE 19 DE DEZEMBRO DE 2022



Francisco Alecio Oliveira da Silva

REPRESENTANTE OU DIRETOR RESPONSÁVEL



conectado (s) firmado (s) por assinatura digital

Francisco Alecio Oliveira da Silva

De: CRATEUS-CE

19 DEZ 2022

de Veridade

Bruna Silveira Barreto Cavalcante

André Vitorino Perreira

Bruna Barreto Cavalcante

VALIDO SOMENTE NO LOCAL DE ASSINATURA

3º OFFICINA REGISTRO DE IMÓVEIS
Aldery Garcia Babóia Lopes
Escritório Autorizado

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 1152/2022****VALIDADE ATÉ 19/06/2023**

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: ANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA
Endereço: Rua Coronel Lúcio, 426 - Centro
Cidade: CRATEUS/CE
Reg CRA-CE : 4580
CNPJ: 42.819.401/0001-18
Resp. Técnico : ANTONIO MARCIO MOTA DE MELO
CRA-CE: 20-88979

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200551 Data da Emissão: 16/12/2022
Contratante: FRANCISCO ALECIO OLIVEIRA
Data Inicial: 08/11/2021
Data Final: 08/02/2022
Valor Global: R\$ 8.300,00
Nº do Contrato:

Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMORES, COM OU SEM MOTORISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA LOCALIDADE DE CRATEUS E CIDADE VIZINHAS.

Código de verificação: 921e584a

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 19/12/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **ANA PATRICIA OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.819.401/0001-18, sediada na rua CORONEL LUCIO, 426, Cratêus/CE, presta serviços de transporte de passageiros eventual, para à Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.040.108/0001-57, até a presente data, conforme quantidades e valor especificado em Cotação Eletrônica abaixo discriminada:

Descrição	Quantidade	Valor
OF. NÚMERO 827779	Serviços de transporte de passageiros eventual, com veículo tipo ônibus turismo, com motorista, com ar-condicionado, capacidade no mínimo de 46 (quarenta e seis) passageiros, para percursos dentro do Estado do Ceará	R\$ 64.080,00
Vigência do contrato:	09/06/2022 até 08/03/2023	

Declaramos ainda que a referida empresa, cumpre com a execução do objeto contratado, nada tendo que a desabone nesse quesito, e que até a presente data exercer normalmente as obrigações contratuais no período de vigência execução contratual.

Fortaleza, CE, 19 de dezembro de 2022.

Alexandro
Herminio
Simplicio:41
401263372

Assinado de forma digital por Alexandro Herminio Simplicio:41401263372
Dados: 2022.12.19 19:50:28 -03'00'

Coordenadoria de Transportes

Gtran TRA



Companhia de Água e Saneamento do Ceará
 Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, Nº 1080 - CEP 60.420-280 - Vila União - Fortaleza - CE
 CNPJ 07.040.108/0001-57 I.E. 06.859.236-1

ORDEM DE FORNECIMENTO

FORNECEDOR: ANA PATRICIA OLIVEIRAME
 CNPJ: 42.819.407/0001-18
ENDEREÇO: CORONEL LUCIO, 426
GRATELUS
REPRESANTANTE: CODIGO: DATA DA EMISSÃO
 E-MAIL: anapatylo.88@gmail.com 08/09/2022

LOCAL DE ENTREGA
OF. NÚMERO 827779
AV. CARNEIRO DE MENDONÇA S/N. CAGECE - PICI
CEP: 60.510-137 - CNPJ 07.040.108/0135-69

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 001 - 30 DIAS
CONDIÇÕES DE FRETE
 PRÓPRIO CIF FOB
 6. CORRENTE 1. ANTES DA ABERTURA 2. DEPOIS DA ABERTURA

ITEM	SOLIC. DE COMPRA	CÓD. MAT.	POL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	DESTINO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS		I.P.I
										UNITÁRIO	TOTAL	
0001	019772	939304000014		SERVICO DE TRANSPORTE DT TECNIC: B	SERVICO	UN	GESUP	UN	24,00	1.780,0000	42.720,0000	0
0002	019772	939304000014		SERVICO DE TRANSPORTE DT TECNIC: B	SERVICO	UN	GESUP	UN	6,00	1.780,0000	10.680,0000	0
0003	019772	939304000014		SERVICO DE TRANSPORTE DT TECNIC: B	SERVICO	UN	GESUP	UN	6,00	1.780,0000	10.680,0000	0

OBSERVAÇÃO: SERV. P/ATENDER GTRAN, PRE- 031026, SC- 019772 EDI. 20220364 *** LOCAL DO SERV. AV. DR. LAURO VIEIRA CHAVES, 1030 - VILA UNIAO

VALOR POR EXTENSO
 SESENTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS *****
EMITENTE
 COORDENAÇÃO: GIOVANY XAVIER
 DATA: / /
 ASSINATURA: GARCIA:97
 DATA: / /

AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
 Assinado de forma digital por GIOVANY XAVIER
 HOLLANDA
 PASSOALUMOS/6085162780 - Inscriz. 2022.01.00253333

SOMAS
 LÍQUIDO: 64.080,00
 I. P. I.: 0,00
 EMBALAGEM: 0,00
 FRETE: 0,00
 TOTAL: 64.080,00

Prefeitura Municipal de Itapubinga
 J837
 Página 1

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

1 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

1.1 A validade desta ordem de fornecimento será condicionada ao recebimento, aceitação e cumprimento integral das condições gerais de fornecimento aqui estabelecidas.

1.2 O número desta ordem de fornecimento deve constar, obrigatoriamente, nas notas fiscais, faturas, correspondências e em todo e qualquer documento que vier a ser emitido em virtude deste fornecimento;

1.3 Para qualquer esclarecimento, o(é) responsável pelo fornecimento deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos (Gesup) da Cagece, preferencialmente pelo endereço de e-mail: grupo.suprimentos@cagece.com.br ou através dos telefones: (085)3101-5611/5613.

1.4 Eventuais Lacunas ou omissões deverão ser preenchidas pelos dispositivos do edital ou termo de referência, conforme o caso. Na hipótese de contradições, aplicar as regras previstas no artigo 46, item 5 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

2.1 O material ou equipamento deverá ser entregue no local indicado no campo: LOCAL DE ENTREGA situado na parte superior da página inicial deste documento, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 hrs.

2.2 O canhoto da nota fiscal entregue ao fornecedor não significa, em nenhum caso, que a Cagece tenha aceito o material ou equipamento. Fica estabelecido que a Cagece reserva-se ao direito de submeter o material ou equipamento à conferência, à inspeção qualitativa e aos testes de qualidade, podendo vir a recusá-lo, total ou parcialmente, e se com provada a inobservância das especificações e/ou a divergência entre os parâmetros e critérios de aceitação que foram previamente estabelecidos e o que fora efetivamente recebido.

2.3 O material cuja inspeção de fabricação seja exigida desta ordem de fornecimento não será recebido, em hipótese alguma, caso não se faça acompanhar dos respectivos comprovantes e/ou atestados necessários.

2.4 Para agendamento de entregas, o fornecedor deverá entrar em contato através do telefone (085) 3101-5611. O fornecedor que tiver agendado a entrega de seu material ou equipamento terá prioridade no atendimento.

3 DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento ficará condicionado à entrega do material com a apresentação do DANFE - Documento Auxiliar da NF-e. Os documentos fiscais devem ser preenchidos em consonância com a respectiva ordem de fornecimento. A autenticidade da NF-e será conferida pela Gerência de Suprimentos (Gesup), conforme determinação legal.

3.2. Deverão ser apresentadas com o DANFE, as Certidões de Regularidade Fiscal da Empresa.

3.3. Constatada alguma desconformidade na documentação mencionada nos subitens 3.1, o fornecedor terá 5 (cinco) dias para apresentá-la, sob pena de renúncia do prazo para pagamento, o qual começará a fluir da data de entrega do último documento requerido.

3.4. Não serão aceitas cobranças Bancárias.

3.5. É vedada a realização do pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

3.6. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE para fins de Gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico (<https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor/>), conforme art. 85, Item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, e por meio dele é possível obter orientações sobre novos cadastros, acessar as informações de pagamento e relações tributárias relativas as notas fiscais registradas nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias.

3.7. As repactuações, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro diráto patrimonial relativo ao período do contrato que não foram solicitadas durante a vigência do contrato são objetos de preclusão com assinatura de termo ativo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

4 DA RESPONSABILIZAÇÃO PELA PRÁTICA DOS ATOS CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que se refere ao combate à corrupção, em especial o Decreto nº 33.951, de 23 de fevereiro de 2021, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

4.2. O FORNECEDOR, (I) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 33.951/2021; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 33.951/2021.

4.2.1 O FORNECEDOR, no desempenho das atividades objeto deste termo, compromete-se perante a CAGECE a abster-se de prática ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na lei nº 12.846/2013, em especial no artigo 5º.

4.2.2 Qualquer descumprimento das regras da lei Anticorrupção e suas Regulamentações, por parte do FORNECEDOR, em qualquer um dos aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 33.951/2021, com aplicação das sanções Administrativas, civis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 33.951/2021.

4.2.3. O FORNECEDOR, obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais e vigentes no país.

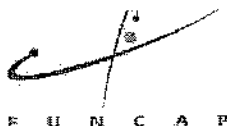
5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O fornecedor que não cumprir os prazos de entrega dos materiais e/ou equipamentos ficará sujeito à multa, estipuladas na forma a seguir:



CEP 60.822-130 Fortaleza, CE

Fone 3275-9484



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO Nº 07035594/2022



A FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 941, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.078.007/0001-26, ATESTA PARA FINS LICITATÓRIOS, QUE CONTRATOU A EMPRESA, **PK SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME**, PESSOA JURÍDICA INSCRITO NO CNPJ DE Nº 42.819.401/0001-18, SITUADO NA RUA CORONEL LÚCIO Nº 426, BAIRRO CENTRO, CRATEÚS/CE CEP; 63700-000 NO ANO DE 2022, ATRAVÉS DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NO QUAL O OBJETO FOI: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CEARENSE.**

Fortaleza (CE), 21 de Setembro de 2022

José Delcio de Moraes

GERENTE ADMINISTRATIVO